

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD – 006.2026)

1. Identificação do Órgão Demandante

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Setor responsável pela elaboração deste documento: Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. Objeto Pretendido

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com área construída de 854,00 m² a ser edificada no Bairro Jardins, neste Município.

3. Justificativa da Necessidade Pública

O Bairro Jardins apresenta déficit consolidado de vagas na rede pública de ensino, decorrente do crescimento populacional e da densificação habitacional observada na região nos últimos exercícios. A ausência de estabelecimento educacional próprio no bairro obriga o deslocamento de crianças e adolescentes a unidades escolares situadas em bairros vizinhos, o que acarreta:

- sobrecarga da capacidade instalada das escolas circunvizinhas, comprometendo a relação aluno/turma e a qualidade do ensino ofertado;
- aumento do tempo de deslocamento e da exposição a riscos viários, notadamente para estudantes da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
- elevação dos custos com transporte escolar, onerando o orçamento da pasta;
- fragilização do vínculo comunidade-escola, com reflexos negativos sobre a permanência e o desempenho escolar.

A construção da nova unidade, com 06 salas de aula, mostra-se apta a mitigar o déficit identificado, ampliando a oferta de vagas na educação básica municipal e promovendo a interiorização do atendimento educacional junto à população do Bairro Jardins, em consonância com os princípios constitucionais de universalização do acesso à educação (art. 208 da Constituição Federal) e de gestão democrática do ensino público.

4. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento

A presente demanda guarda consonância com:

- Plano Plurianual (PPA) vigente, no que se refere ao programa/ação orçamentária destinado à expansão e modernização da rede física de educação básica;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente, que prioriza investimentos em infraestrutura educacional como meta de governo;
- Lei Orçamentária Anual (LOA), na qual deverá constar dotação orçamentária específica, própria;

Previamente à autorização da despesa, a Secretaria de Infraestrutura deverá obter, junto à Secretaria de Educação, a indicação da classificação orçamentária específica (fonte de recursos, unidade

orçamentária e natureza da despesa) que suportará a contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5. Grau de Prioridade da Contratação

Em atendimento ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, classifica-se esta demanda com **grau de prioridade ALTO**, em face das demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o déficit consolidado de vagas já demonstrado, o interesse social envolvido no atendimento à educação básica e o risco de perpetuação dos prejuízos pedagógicos e orçamentários relatados caso a contratação seja postergada. [Indicar, se houver, a posição desta demanda no ranking de prioridades do Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade.]

6. Necessidade de Parcelamento e de Contratações Correlatas ou Interdependentes

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, avalia-se que o objeto não comporta parcelamento, por se tratar de obra de engenharia una e indivisível (edificação escolar completa, com fundação, estrutura, alvenaria e instalações interligadas), cuja divisão em contratos autônomos comprometeria a padronização construtiva, a responsabilidade técnica unificada e a economia de escala.

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que devam ser consideradas conjuntamente com a presente demanda. Caso venham a ser identificadas no curso da instrução processual (ex.: fornecimento de mobiliário escolar, equipamentos de cozinha/refeitório, playground ou ligações definitivas de concessionárias), tal circunstância deverá ser registrada no Estudo Técnico Preliminar, com vistas ao devido planejamento e sincronismo entre os respectivos cronogramas.

7. Identificação Sucinta do Objeto e Estimativa Temporal de Atendimento

Item	Descrição
Natureza do objeto	Execução de obra de engenharia civil
Tipologia	Edificação escolar — projeto padrão FNDE, 6 salas de aula
Localização	Bairro Jardins
Área construída	854,00 m ²
Área do terreno	4.000 m ²
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Valor estimado	R\$ 2.530.313,58
Prazo de execução da obra	9 (nove) meses
Fonte de recursos orçamentários	Indicação da classificação orçamentária específica pela Secretaria de Educação
Parcelamento do objeto	Não recomendado (objeto indivisível — vide item 6)

8. Equipe Responsável pela Instrução e Acompanhamento do Processo

Em atendimento ao art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e à segregação de funções recomendada pelo TCU, propõe-se a seguinte composição mínima, a ser formalizada por ato de designação da autoridade competente:

- Responsável pela demanda: unidade requisitante, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e projeto básico: integrante do quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura;
- Equipe de Planejamento: servidores designados nos termos do art. 8º, §1º, da Lei 14.133/2021, com atribuições de requisitante, técnico e, quando aplicável, de fiscal administrativo;
- Gestor(a) e fiscal(is) de contrato (obra): a serem formalmente designados por ocasião da celebração contratual, observada a exigência de fiscal técnico com atribuição de acompanhar a execução da obra (art. 117 da Lei 14.133/2021);
- Assessoria jurídica: órgão de assessoramento jurídico do Município, para exame e parecer sobre a instrução processual (art. 53 da Lei 14.133/2021).

9. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a oportunidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de modo a subsidiar a definição da solução técnica, a estimativa de custos e a viabilidade da contratação pretendida.

10. Encaminhamento

O presente Documento de Formalização da Demanda foi elaborado e consolidado pela Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela identificação, análise e estruturação inicial da necessidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da demanda, encaminhando o presente DFD à autoridade competente para análise e aprovação, com vistas à continuidade da fase de planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos e demais peças necessárias ao procedimento licitatório.

A equipe é composta pelos seguintes integrantes:

Walleska Silva do Nascimento

Integrante Administrativo – Requisitante

Matrícula nº 9593-1



WALLESKA SILVA DO
NASCIMENTO
SEMINFRAASJU
Assessora Jurídica
***.470.014-**
Data: 16/09/2026 12:50:44 -03:00

Eng. Gleidson Barbosa da Silva

Integrante Técnico

Matrícula nº 90.956-1



GLEIDSON BARBOSA DA SILVA
GLEIDSONBARB
Engenheiro de Segurança do
Trabalho
***.107.344-**
Data: 16/09/2026 12:48:47 -03:00

Eng. Wanderson Vieira da Costa

Integrante Técnico

Matrícula nº 11.409-1



WANDERSON VIEIRA DA COSTA
WANDERSONVIE
Engenheiro Civil
***.178.014-**
Data: 16/09/2026 12:52:36 -03:00

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Felipe Tales Palhares de Melo

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matrícula nº 92495



FELIPE TALES PALHARES DE
MELO
SEMINFRA
Secretário de Infraestrutura
***.644.484-**
Data: 16/09/2026 12:44:41 -03:00